

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 90/2015

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 54 da Lei Complementar nº. 38 de 11 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 54 da Lei Complementar nº. 38/2006, conforme abaixo:

Art. 54- Fica autorizado a contratação de estudante de Nível Superior, Tecnológico e Nível Médio para áreas correlatas dos cursos que freqüentam e que tenham correlação com as atribuições existentes nessa Lei, na condição de estagiários, a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 30 de Junho de 2015

Joaquim Ildeu Santana

Prefeito